



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei das Alterações do PPA n° 5.044/2018

De 21 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

Autor: Poder Executivo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei das Alterações da LDO n° 5.045/2018

De 21 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

Autor: Poder Executivo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária n° 5.046/2018

De 21 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 275.586.444,61 (Duzentos e Setenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Patrimonial	1.483.951,00	0,54
Receita de Serviços	50.000,00	0,02
Transferências Correntes	169.518.839,87	61,51
Outras Receitas Correntes	1.347.102,00	0,49
Receitas de Capital	56.068.814,00	20,35
Operações de Crédito	1.000.000,00	0,36
Alienação de Bens	58.256,00	0,02
Transferências de Capital	55.010.558,00	19,96
Receitas Correntes	16.019.881,34	5,81
Transferências Correntes	16.019.881,34	5,81
Total:	243.909.930,85	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	243.909.930,85	88,51

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Patrimonial	578.082,00	0,21
Receita de Serviços	10.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.355.630,00	0,85
Total:	31.676.513,76	
3-Intra-Orçamentário:	19.840.084,76	7,20
4-Total Geral da Administração Indireta:	31.676.513,76	11,49
Total Geral da Receita (2+4):	275.586.444,61	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	158.722.385,03	57,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.550.469,81	43,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.300,00	0,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.825.615,22	14,09
DESPESAS DE CAPITAL	78.545.355,00	28,50
INVESTIMENTOS	72.592.955,00	26,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	132.000,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.820.400,00	2,11
Reserva de Contingência	1.504.129,82	0,55
Reserva de Contingência	1.504.129,82	0,55
Total:	238.771.869,85	
1-Intra-Orçamentário:	19.834.084,76	7,20
2-Total Geral da Administração Direta:	238.771.869,85	86,64

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	27.348.373,00	9,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.692.270,00	7,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.655.103,00	2,41
DESPESAS DE CAPITAL	127.450,00	0,05
INVESTIMENTOS	126.450,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	9.338.751,76	3,39
Reserva de Contingência	9.338.751,76	3,39
Total:	36.814.574,76	
3-Intra-Orçamentário:	6.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	36.814.574,76	13,36
Total Geral da Despesa (2+4):		275.586.444,61

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Código	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	6.215.000,00	2,26
02.010	Gabinete do Prefeito	5.910.757,76	2,14
02.020	Procuradoria Geral do Município	417.730,00	0,15
02.030	Secretaria Municipal de Administração	12.795.426,00	4,64
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	30.000,00	0,01
02.040	Secretaria Municipal de Finanças	10.693.212,00	3,88
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	820.570,00	0,30
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	471.700,00	0,17
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo	31.692.270,00	11,50
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	911.752,00	0,33
02.090	Secretaria Municipal de Educação	50.718.118,29	18,40
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	16.167.822,76	5,87
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.648.625,00	1,32
02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	3.203.436,00	1,16
02.130	Fundo Municipal de Saúde	56.648.359,00	20,56
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	4.939.065,00	1,79
02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.142.313,22	2,59
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON	879.850,00	0,32
02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.378.700,00	0,50
02.180	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	22.583.033,00	8,19
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	1.504.129,82	0,55
Total:		238.771.869,85	
1-Intra-Orçamentário:		19.834.084,76	7,20
2-Total Geral da Administração Direta:		238.771.869,85	86,64

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Código	Valor	%
02.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	1.643.293,00	0,60
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	28.864.251,76	10,47
02.190	Fundação Cultural do Município de Patos	6.307.030,00	2,29
Total:		36.814.574,76	
3-Intra-Orçamentário:		6.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		36.814.574,76	13,36
Total Geral da Despesa (2+4):		275.586.444,61	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 10.842.881,58 (Dez Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

Autor: Poder Executivo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1614/2018

Patos-PB, em 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 03/12/2018, o senhor DANIEL FURTADO DA SILVA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB